

Gamma — IST-M3C2-01 — Autonomia clínica exige limites claros

Instruções globais: usar Template Mestre COREN; exatamente 10 slides 16:9; não transformar linguagem jurídica em slogans absolutos. Preservar a linha autoral e identificar toda correção normativa proposta. Ilustrações institucionais realistas, sem adornos ou dados identificáveis.

Slide 1 — Prescrição de Enfermagem e segurança jurídica

Tela: competência + protocolo + qualidade técnica + registro.

Visual: quatro pilares conectados à decisão clínica.

Narração: Segurança jurídica não é liberdade irrestrita. Ela resulta de atuar dentro da competência, do protocolo aplicável, da qualidade técnica e do registro fidedigno.

Fonte: original pp. 1–2 + storyboard introdução.

Slide 2 — Da subordinação à responsabilidade própria

Tela: autonomia profissional significa saber próprio, responsabilidade ética e decisão explicável.

Visual: evolução conceitual, sem oposição caricatural entre profissões.

Narração: A ampliação da autonomia aumenta também a responsabilidade de justificar, registrar e reavaliar cada decisão.

Fonte: original p. 3.

Slide 3 — Base legal: lei e decreto

Tela: Lei 7.498/1986 + Decreto 94.406/1987; prescrição vinculada a programas de saúde pública e rotinas aprovadas.

Visual: dois documentos oficiais conectados ao escopo de atuação.

Narração: A base legal estabelece competências e condições. O texto da aula deve distinguir com precisão o que a lei afirma e o que decorre de normas e protocolos posteriores.

Fonte: original p. 4 + storyboard seção 1.

> **ATENÇÃO PARA VALIDAÇÃO** — revisar a descrição do art. 11 e retirar a referência à “alínea g” como fundamento literal da solicitação de exames.

Slide 4 — PNAB: autonomia operacionalizada na APS

Tela: consulta de Enfermagem; diagnóstico; solicitação de exames e prescrição conforme protocolos, diretrizes e normas aplicáveis.

Visual: jornada da consulta à continuidade do cuidado.

Narração: Na Atenção Primária, a autonomia se materializa no Processo de Enfermagem e nos instrumentos normativos do serviço e do SUS.

Fonte: original p. 5.

> **ATENÇÃO PARA VALIDAÇÃO** — confirmar redação vigente da PNAB e evitar lista genérica de condições sem apontar o protocolo aplicável.

Slide 5 — Resolução Cofen 801/2026

Tela: consolida diretrizes para prescrição no contexto da consulta de Enfermagem; exige protocolos/rotinas aprovados e considera necessidades da pessoa.

Visual: marco 1986 → 1987 → 2017 → 2026.

Narração: A resolução não cria do zero a competência; organiza diretrizes, requisitos formais e rastreabilidade no cenário atual.

Fonte: original p. 6 + Resolução Cofen 801/2026.

Slide 6 — O que uma prescrição precisa conter

Tela: protocolo e ano; instituição/CNPJ; prescritor/Coren/assinatura; data; pessoa e identificador; medicamento por denominação genérica, via e posologia.

Visual: receituário didático sem dados reais, com seis campos destacados.

Narração: Rastreabilidade permite identificar quem decidiu, em qual instituição, com qual protocolo e para qual pessoa, além de tornar inequívoca a orientação medicamentosa.

Fonte: original p. 7, corrigida pelo art. 3º da Resolução Cofen 801/2026.

> **ATENÇÃO PARA VALIDAÇÃO** — esta é uma ampliação corretiva da lista original de três itens.

Slide 7 — Assinatura e prontuário eletrônico

Tela: assinatura física ou eletrônica na prescrição; prontuário digital com assinatura avançada ou qualificada; qualificada baseada em ICP-Brasil.

Visual: dois fluxos paralelos, papel e digital.

Narração: A norma diferencia os requisitos e não permite resumir toda assinatura digital a uma única modalidade. Integridade, autenticidade e confidencialidade permanecem essenciais.

Fonte: original p. 7 + art. 4º da Resolução Cofen 801/2026.

Slide 8 — Protocolo delimita; avaliação individual decide

Tela: dentro do protocolo — executar com competência e registro; fora do protocolo — não improvisar, acionar o fluxo competente.

Visual: bifurcação clínica “dentro / fora”, sem símbolos punitivos.

Narração: O protocolo orienta e delimita a atuação, mas não substitui a avaliação das necessidades específicas da pessoa nem amplia a competência por pressão de resolutividade.

Fonte: original p. 8 + storyboard seção 4.

Slide 9 — Linha normativa sem simplificações

Tela: 1986 Lei 7.498; 1987 Decreto 94.406; 2017 PNAB/Portaria 2.436; 2026 Resolução Cofen 801.

Visual: linha do tempo estática com “o que autoriza / o que condiciona / o que registrar”.

Narração: Os marcos se complementam. A leitura segura exige consultar o texto vigente e o protocolo institucional aplicável, não apenas memorizar datas.

Fonte: original p. 9 + storyboard seção 1.

Slide 10 — Autonomia com ética e responsabilidade

Tela: atualizar-se; decidir dentro do escopo; registrar fundamento; explicar; reavaliar; encaminhar quando necessário.

Visual: ciclo de decisão profissional.

Narração: Uma decisão segura integra gravidade, vulnerabilidade, tecnologia, rede e registro. O objetivo é transformar critérios dispersos em raciocínio explicável, documentado e reavaliável.

Fonte: original pp. 10–11 + storyboard cenas 2–3.

> **ATENÇÃO PARA VALIDAÇÃO** — não manter afirmações genéricas sobre jurisprudência sem identificar os julgados oficiais correspondentes.